

Portaria DIR nº 24/2023

Florianópolis, 28 de março de 2023.

Estabelece as regras para Concessão da “Bolsa por Desempenho Acadêmico” nos Cursos presenciais da Faculdade Cesusc.

O Diretor Geral da Faculdade Cesusc, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO

a necessidade de aprimoramento no processo de concessão de Bolsa de Desempenho Acadêmico;

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estabelecer a Bolsa por Desempenho Acadêmico no percentual de 30% (trinta por cento) aos alunos dos Cursos de Graduação Presenciais da Faculdade Cesusc.

Parágrafo Primeiro. O aluno em situação de reserva de vaga não participará do processo de seleção de Bolsa.

Parágrafo Segundo. O desempenho acadêmico será aferido pela média geral do aluno no semestre anterior ao da concessão da Bolsa.

Parágrafo Terceiro. O desconto concedido será válido para o semestre subsequente à avaliação do desempenho acadêmico do aluno, que poderá habilitar-se à concorrer nas edições seguintes em que for oferecida a Bolsa.

Parágrafo Quarto. No caso de bolsista PROUNI 100%, o mesmo será beneficiado com “vale –livro” no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) no semestre de contemplação.

Parágrafo Quinto. No caso dos alunos que dispõem de Financiamento Estudantil (Fies), a Faculdade informará o valor devido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), já com o desconto decorrente da Bolsa.

Parágrafo Sexto. No caso dos alunos que dispõem de financiamento privado (Fundacred), o desconto incidirá somente sobre o valor pago pelo acadêmico à Instituição.

Parágrafo Sétimo. Para as disciplinas optativas, serão consideradas exclusivamente as previstas no Projeto Pedagógico do Curso no semestre que antecede o de concessão da Bolsa.

Art. 2º. Serão ofertadas 28 (vinte e oito) Bolsas por Desempenho Acadêmico, assim distribuídas:

- I. No Curso de Direito Diurno 8 (oito) Bolsas, sendo 5 (cinco) de concorrência ampla e 3 (três) de concorrência mediante enquadramento em critério de vulnerabilidade socioeconômica.
- II. No Curso de Direito Noturno 8 (oito) Bolsas, sendo 5 (cinco) de concorrência ampla e 3 (três) de concorrência mediante enquadramento em critérios de vulnerabilidade socioeconômica.
- III. No Curso de Psicologia Diurno serão 2 (duas) Bolsas sendo 1 (uma) de concorrência ampla e 1 (uma) de concorrência mediante enquadramento em critérios de vulnerabilidade socioeconômica.
- IV. No Curso de Psicologia Noturno serão 2 (duas) Bolsas sendo 1 (uma) de concorrência ampla e 1 (uma) de concorrência mediante enquadramento em critérios de vulnerabilidade socioeconômica.
- V. No Curso de Administração Noturno e Diurno 2 (duas) Bolsas, sendo 1 (uma) de concorrência ampla e 1 (uma) de concorrência mediante enquadramento em critério de vulnerabilidade socioeconômica.
- VI. No Curso de Marketing serão 2 (duas) Bolsas, sendo 1 (uma) de concorrência ampla e 1 (uma) de concorrência mediante enquadramento em critérios de vulnerabilidade socioeconômica.
- VII. No Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2 (duas) Bolsas, sendo 1 (uma) de concorrência ampla e 1 (uma) de concorrência mediante enquadramentos em critério de vulnerabilidade socioeconômica.
- VIII. No Curso de Arquitetura e Urbanismo será 1 (uma) Bolsa de concorrência ampla.

- IX. No Curso de Produção Multimídia será 1 (uma) Bolsa de concorrência ampla.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º. Para concorrer à Bolsa por Desempenho Acadêmico na modalidade ampla, o aluno deverá estar regularmente matriculado no respectivo Curso, com o pagamento da primeira mensalidade, no semestre de concessão da Bolsa até o último dia de matrícula tempestiva, conforme Calendário Acadêmico Anual, bem como terá que observar as seguintes condições:

- I. ter cursado disciplinas na fase correspondente do Curso e no turno em que está matriculado, na proporção mínima de 12 (doze) créditos.
- II. ter média geral no semestre anterior ao da concessão da Bolsa igual ou superior a 8,00 (oito).

Parágrafo único: A média geral de que trata o inciso II do artigo terceiro, será deferida considerando dois dígitos após a vírgula de acordo com relatório fornecido pelo sistema de gestão acadêmica (Unimestre).

Art. 4º. Os pedidos apresentados para concorrência de Bolsa por Desempenho Acadêmico na modalidade ampla, serão avaliados pela Secretaria Acadêmica, tendo por base o histórico escolar do aluno.

Art. 5º. Para concorrer à Bolsa por Desempenho Acadêmico na modalidade destinada a alunos habilitados pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica, poderão habilitar-se candidatos com mensalidades em atraso, desde que renegociadas com o setor financeiro da Faculdade, bem como integrem família cuja renda bruta, por pessoa, seja de até 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da renda bruta por pessoa da unidade familiar, além da Declaração de Renda Familiar (modelo constante do anexo I), com a chancela de duas testemunhas, serão exigidos e admitidos pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Para aqueles alunos que comprovarem que perderam seus empregos formais ou cujos contratos de trabalho foram suspensos ou tiveram a jornada reduzida no semestre que servirá de base para a avaliação do desempenho acadêmico, com a correspondente comprovação mediante cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como do Acordo nos casos

de Suspensão do Contrato e/ou Redução da Jornada de Trabalho, conjuntamente com cópias dos contracheques dos últimos três meses.

- II. Para aqueles cujo atividade econômica é informal, mediante Declaração de Renda de Trabalhador Informal, prestada sob as penas da Lei (modelo constante do anexo II), com a chancela de duas testemunhas e com a firma reconhecida em cartório do declarante.
- III. Para aqueles cadastrados como Microempreendedores Individuais (MEI), mediante a Declaração de Faturamento atualizada, com informações sobre os últimos três meses.
- IV. Para os alunos ou responsáveis pelo contrato de prestação de serviços educacionais que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, cópias dos contracheques dos últimos (3) três meses.
- V. Para os alunos ou responsáveis pelo contrato de prestação de serviços educacionais que atuam como autônomos, cópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (DIRPF) 2020, conjuntamente com o recibo da entrega correspondente ou, então, na ausência desta, Declaração de Renda de Autônomo, prestada sob as penas da Lei, (conforme modelo constante no anexo III), com duas testemunhas e com a firma reconhecida em cartório do declarante.

Art. 6º. Os pedidos apresentados por candidatos às Bolsas por Desempenho Acadêmico, pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica, serão avaliados por uma comissão composta pela Secretária Acadêmica, a Assessora Pedagógica e o Diretor Financeiro da Instituição, sendo considerados habilitados aqueles que tiverem preenchido as condições estabelecidas no artigo 5º.

Parágrafo primeiro: Os alunos habilitados em virtude de vulnerabilidade socioeconômica terão seu desempenho acadêmico avaliado para fins de classificação, com os seguintes critérios:

- I. ter cursado disciplinas da fase correspondente do Curso e no turno em que está matriculado, na proporção mínima de 12 (doze) créditos.
- II. ter média geral no semestre anterior ao da concessão da Bolsa igual ou superior a 8,00(oito).

Parágrafo segundo: A média geral de que trata o inciso II do parágrafo primeiro, será deferida considerando dois dígitos após a vírgula de acordo com relatório fornecido pelo sistema de gestão acadêmica (Unimestre).

TÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º. Em caso de empate, tanto na concorrência por Bolsa por Desempenho Acadêmico, na modalidade ampla, bem como na concorrência pautada por prévio enquadramento em condições de vulnerabilidade socioeconômica, será considerada a média do semestre precedente ao da avaliação de que trata o parágrafo 2º do Artigo 1º.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerado contemplado o aluno com maior Índice de Aproveitamento. Em caso de permanência do empate nos demais critérios, a Bolsa será dividida em partes de igual valor entre todos os contemplados.

Art. 8º. Considerando que o direito à percepção da Bolsa de Desempenho Acadêmico prevista na presente Portaria está vinculado ao desempenho acadêmico, os alunos beneficiados terão suas médias divulgadas no Edital de contemplados.

Art. 9º. Bolsas por Desempenho Acadêmico pelo critérios de vulnerabilidade socioeconômica porventura não concedidas, reverterem em favor dos candidatos concorrentes às “Bolsas por Desempenho Acadêmico” na modalidade ampla do Curso correspondente.

Art. 10º. Os resultados da Bolsa por Desempenho Acadêmico serão publicados em cada semestre, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do período de matrículas tempestivas.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Da publicação do resultado, poderá ser apresentado recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por qualquer interessado, mediante documento fundamentado que deverá ser protocolado na Central de Relacionamento e Atendimento.

Art. 12º. Caso o aluno contemplado realize intercâmbio previsto no Programa oficial da Faculdade Cesusc, no período estabelecido para usufruir os benefícios da Bolsa Desempenho Acadêmico, o mesmo ficará suspenso e será aplicado quando do seu retorno à Faculdade.

Art. 13º. Os alunos já contemplados com Bolsa de Estudo ou outros tipos de desconto de qualquer natureza, caso beneficiados por esta Portaria, não poderão acumular os percentuais, prevalecendo o mais vantajoso.

Art. 14º. O desconto garantido pela Bolsa por Desempenho Acadêmico é condicionado ao pagamento dentro do prazo previsto no boleto bancário, sendo que eventual atraso redundará na perda do direito ao desconto no mês correspondente. A retomada do pagamento em dia restaura a concessão do desconto no referido mês.

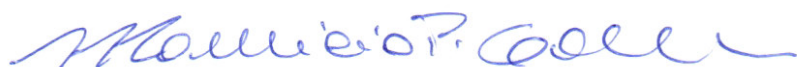
Art. 15. A concessão de descontos constitui mera liberalidade da Instituição, não aderindo de forma absoluta e perene aos contratos de prestação de serviços educacionais eventualmente contemplados.

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da Faculdade Cesusc.

Art. 17. Resguardados os direitos adquiridos, as vantagens previstas nesta Portaria, poderão ser alterados ou extintos a qualquer tempo.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições a partir da seleção de candidatos para Bolsas a serem deferidas no primeiro semestre de 2023 em diante, revogando a Portaria DIR nº 28-A/2022.

Publique-se.
Cumpra-se.



Maurício Pereira Gomes
Diretor Geral

**ANEXO I DA PORTARIA DIR nº 24/2023
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, (Nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar CPF) e no RG nº (Informar RG), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), declaro para os devidos fins meu núcleo família é formado por minha esposa, Sra. (Nome), meu filho (nome), meu pai, Sr. (nome), mãe, Sra. (nome) e meus irmãos (nome) e (nome), todos residentes comigo no endereço acima mencionado, e que a soma dos rendimentos mensais de todos nós alcança a importância de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso), conforme comprovantes anexos, considerando que (nome e (nome) não possuem renda alguma.

Ratifico, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Florianópolis – SC, XX de xxxxxxxx de 202X

(assinatura do declarante)
(nome do declarante)

(assinatura da testemunha 1)
(nome da testemunha 1)

(assinatura da testemunha 2)
(nome da testemunha 2)



**ANEXO II da Portaria DIR nº 24/2023
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (CPF) e no RG nº (RG), residente e domiciliado (a) à (Endereço), declaro que sou trabalhador (a) informal, desenvolvendo atividade de (informar atividade) recebendo uma renda mensal média de R\$ XX.XXX (Valor por extenso), nos meses de XX/XX/XXX a XX/XX/XXXX (ou 'Atual').

Ratifico, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Florianópolis – SC, XX de xxxxxxxx de 202X

(assinatura)
(nome)

(assinatura da testemunha 1)
(nome testemunha 1)

(assinatura da testemunha 2)
(nome testemunha 2)



**ANEXO III da Portaria DIR nº 24/2023
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (CPF) e no RG nº (RG), residente e domiciliado (a) à (Endereço), declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de (informar atividade) recebendo uma renda mensal média de R\$ XXXXX (Valor por extenso), nos meses de XX/XX/XXX a XX/XX/XXXX (ou 'Atual').

Ratifico, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Florianópolis – SC, XX de xxxxxxxx de 202X

(assinatura)
(nome)

(assinatura da testemunha 1)
(nome testemunha 1)

(assinatura da testemunha 2)
(nome testemunha 2)